

## Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

## PORTARIA Nº 071/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e baseado no constante do processo protocolado sob nº 19.945.238-0,

**RESOLVE:**

**Art.1º ENCERRAR** o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 023/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11367, de 27 de fevereiro de 2023, com determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para investigar possível responsabilidade do servidor **C.F.D.D.**, conforme o descrito no processo nº 19.945.238-0.

**I.** O referido Processo Administrativo Disciplinar deverá ser instaurado em novo processo e-Protocolo, sendo que cópia de inteiro teor do processo nº 19.945.238-0 deve ser inserida nos anexos do protocolado, como material de informação para a Comissão Processante.

**Art.2º DETERMINAR** que o Assessor de Gabinete e o Agente de Ouvidoria realizem as comunicações e encaminhamentos à CGE, de acordo com a legislação vigente.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)  
Natalino Avance de Souza  
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

48208/2023

## Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

## PORTARIA Nº 072/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e baseado no constante do processo protocolado sob nº 19.722.354-5,

**RESOLVE:**

**Art.1º ENCERRAR** o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 206/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição 11304, de 22 de novembro de 2022, com determinação de ARQUIVAMENTO do referido processo sindicante, constante do processo nº 19.722.354-5, sem aplicação de penalidade ao servidor **A.S.S.**

**Art.2º DETERMINAR** que a Gerência Estadual de Administração, através do Setor de Logística de Transporte/Frota proceda às informações desta Portaria aos interessados, em especial ao servidor arrolado e a Comissão Sindicante.

**Art.3º DETERMINAR** que o Assessor de Gabinete e o Agente de Ouvidoria realizem as comunicações e encaminhamentos à CGE, de acordo com a legislação vigente.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2023 .

(assinado digitalmente)  
Natalino Avance de Souza  
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

48293/2023



**Diário OFICIAL Paraná**

**Central de atendimento ao cliente - CAC**  
A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

**41 3200 5002**  
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h